

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO LEI N°. 1885 DE 8 - 4 - 1963 — DECRETO N°. 4068 DE 9 - 5 - 1963 RUA JUNDIAI, 641 — FONE: 221-2936—NATAL—RIO GRANDE DO NORTE

Oficio nº 025/88-P

Natal, 28 de dezembro de 1987

Senhor Presidente,

Lestel, 3.2.1988

Si Dino Tuelo

Geri Dino Tuelo

Pelo presente estamos encaminhando para análise, processo de tombamento da Capela de Nossa Senhora das Dores, Piau, município de Tibau do Sul, conforme art. 69 do Decreto n9 8.111, de 12 de março de 1981.

A iniciativa do tombamento partiu da comunidade e sua efetivação, além de preservar um imóvel de meados do século passado, consolidará um bem de interesse de toda população local.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Ilmo Sr.

Professor VERISSIMO DE MELO

M.D. Presidente do Conselho Estadual de Cultura

Av. Hermes da Fonseca - Tirol

Nesta

CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ANÁLISE TÉCNICA

A Capela de Nossa Senhora das Dores, em Piau, no Município de Tibau do Sul, é uma construção característica das Igrejas de sua época, conservando até hoje elementos que lhe conferem autenticidade. Possui nave, coro e Capela-Mor, que foi seu núcleo embrionário. A Capela-Mor teve sua cobertura alteada, possivelmente na época da colocação da laje de concreto, há cerca de 20 anos. A nave é em telha-vã, mantendo a cobertura antiga com estrutura em tesouras de madeira, de linha alta, no sistema "canga-de-porco". Toda a construção é em alvenaria de tijolos com o piso da nave em tijoleira de barro, enquanto a Capela-Mor apresenta piso em mosaico. Através de uma escada de madeira se tem acesso ao coro, que mantém o piso original em tabuado corrido e o guarda.corpo em madeira trabalhada.

Ostenta na fachada principal a data de 1882, possivelmente o ano da construção da nave, visto que a Capela Primitiva é de 1847, conforme descrição do Monsehor Severino Bezerra, em anexo.

Localizada num largo, a Capela é valorizada pelo casario que a cerca e pelo cruzeiro, também antigo, semelhante ao existente na Praia de Pipa, que é da época da Guerra do Paraguai.Conserva uma imagem de Nossa Senhora das Dores com cerca de 40 cm, um sacrário, confessionário e coluna em madeira, elementos antigos que atestam a sua idade.

O seu tombamento, além de preservar uma das raras edificações do século passado em nosso Estado, oficializará o desejo da comunidade local, expresso em documento anexo, contribuindo para a conscientização quanto ao valor patrimonial histórico.

ARQUITETO II

"CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

NUMERO 53 FOLHA

A capela do Piau que é jurisdicionada pela paroquia de Goianinha, foi construida em 1847, e em 1987 está com 140 anos. Está sob o patrocinio / de NOSSA SENHORA DAS DORES. Não se sabe quem construiu a capela, pois em 1844 o Piau já existia com poucas casas residenciais. É tradição, o terreno era de um fazendeiro e que mandou construir um Oratório, que os operários trabalharam sem pagamento, apenas o fazendeiro mandava matar gado de sua fazenda e distribuia a carne com os trabalhadores.

Oratório era uma capela pequena. È certa a data de 1847 da construção da pequena capela do Piau. Em 1844, o vigário de Goianinha, padre Manoel Borges fez o casamento de Manoel Cardoso da Silva com Clara Maria Gomes, o casamento foi a 05 de fevereiro do ano referido, 1844 e em casa, porque o povoa do não tinha capela. O mesmo vigário padre Borges, a 20 de junho de 1847 fez o casamento do viúvo Vicente Martins de Souza com Maria da Conceição e no termo do casamento diz: "ORATÓRIO DO PIAU". Vê-se assim, que a capela do Piau é de 1847. O Piau não tinha capela, como não consta presença de igreja no Piau nos anos de 1844, 1845 e 1846.

No ano de 1847, a construção foi feita só a capela Mor, onde está/ altar principal de NOSSA SENHORA DAS DORES e com os anos, com o crescimento/ do lugar, quando a população do Piau aumentou, os vigários de Goianinha / fizeram o aumento da capela, construindo o corpo da igreja e que vemos atual mente de bom tamanho e podemos dizer que a capela do Piau é a mais antiga da paroquia de Goianinha-Rn.

INFORMAÇÃO DO: Monsenhor Severino Bezerra(julho/87)

Enlaminhe-m a Coordinadona de Portrimamo Hintário e Artistico Lerto F.J.A., poreinician a fracus de tombamento. Circo 25/09/87

Ivoncisio Meira de Medeiros

NÓS ABAIXO ASSINADOS, ESTAMOS REQUERENDO O "T O M B A M E N T O D A CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES", LOCALIZADA EM PIAU -MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN., NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE.

Helevo Tomé de Barros Antonio mar cos Tomé de Barros Eunice de Freitas Barros

Andréa Dionizio joir savio de Barres.

Lu ciame Teixeira galvão MARCILIO BARROS DEO

Mario Cuis Seixiros Jandira de Souza Bavo

Marilene Maria

Francisca Glixlira Is aura Teixeira gal vois Arra Barros

Maria das dores Albuquerque de Barros

Eurice & souza Allriguerque

Gracema beatris Eliene Galvão Gonzaga Lucia Ferxeira da Conta Maria Mas Ognos

Maria das Dônes de Souza Maria Ewarta Derwia smiet et sinotos etelos 3 IZAIAS FAUSTINO DE AZEVEDO. Diago Sun Garaga Louis Antonio do Sella mario do so cocro da silva Sómia Maria Santrago Barros. Maria 20 Socorro Barros Jara bileia Bours Joure L'ilmète da silva Barros. Teui da Silva Barros Enlina da Silva Barros Marior de Courdes Galvão Nilda So ares de Albriques que Dorce Marinho Baltogor de Serros march abinary Baulo Rarros da Rocha Cleoneide Lolandro de Touzor Michae Barrers de Odiveiro Collina Mollick Juilluis Barros de Albriques que

Antonio Lopes Maria antria Calita orolo F.J.A Jose Antonio de hima eleto Marileide Barros de Oliveira Valderon de Sousa José de tryitor pargos Da cas De Manuel Vacionundo de Oliveira Joan Baliston da Turs MARCOS AUREJO BARROS DE OLIVEIRA. consittes, artistor d'acirso desche Terzinha souza de Alburquerque Jose A dilson Englis as en alfons maria de Fatima Barras games Francisca maria de Freitos Tuilouis de Souce Louis Soepied Stallist Stales -95 aurs de idade, uaseids en Proin) Gualdino Supurdos de la contra la constaciones de la constacione della constacione della constacione della constacione della constacione della constacione della Moria das gracas Medicolo Maria de Fatima Holiek

Trete Barros Tome Morio de Solidade de Rocha conférsor Maineide Paulino da Rocha Marina Barros de Abreu Elbarco lino J. de Barralho Lops Antonio joaquim des Dantes. Valdemin Hose Bezerra Felvani garvas Pionizio Maria dan Dorien Tombén Maria Ilia de bima Helena Maria Freires de Sima Elismilda Borress de Lima Clede Delgino Berserra Geral de Peldino Buttora Maria de Souza da Rocha Geralda Francisca da Selva Maria Dulce de Barros Moura Geralda Tomé de Barros Marvel antonio parrias Marior dos Pórus Ferrina da costa. Valderiis Corria Maria de Falisma da Silva Ab aria da Paz condeinada silves

Diomar Jami Barros de al meida 2000 de Nanscemento Formede Al meide monio Edmisson de Allengeurze Foæ Balisto de Lenisa Gebortião Barass Barbalho Maria Dorck Songa Borows Maria Nazare da Silva Mario marli da Silva Eusenina Rita Barros Amor July on SID La cleva A provincia Tomario De Albuquerque. (Milaldo Belige de from esfario Esforto do ambio Barros Deniedeta do Corrus de Suna Tereza Cristian gomes de Mours Marione franciado Topes Rodrigues plania paricida Galvas Molliet Hanos do Socomos Versino Pedro de Obstiga Jahras Molliex. Misseldo fra Mollioso Alda Barros Albeguerque yan mollick: Upon alale de Traties Barro

Maria da Comercica do hoseimento Lima faria do ariela da Costa, Cimbra Gundo Sofier Horfmen Se Aumia 20 mias

















GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

PARECER Nº 01/88 CEC.

O oficio nº 025/88-P, subscrito pelo jornalista Woden Madruga, Presidente da Fundação "José Augusto", transmi
te a este Conselho Estadual de Cultura o propósito de processar o
tombamento da Capela de Nossa Senhora das Dores, em Piau, municipio de Tibau do Sul, conforme art. 6º do Decreto nº 8.111, de 12
de março de 1981, argumentando "preservar um imóvel de meados do
século passado, consolidará um bem de interesse de toda a população local".

Consta, em anexo, a análise técnica do monumento a ser tombado, que justifica plenamente a iniciativa aquí - analisada.

Pela forma como a competência da Fundação José Augusto equociona a solução para a manutenção desse monumento-histórico ameaçado pelo esquecimento e descaso que tanto vêm, através dos tempos, comprometendo o que resta de nosso pobre e residual patrimônio histórico, nada se opõe ao pleiteado tombamento. Ao contrário, cumpre-nos analisar e aprovar, com aplausos, a iniciativa da Fundação José Augusto".

Alvamar Furtado de Mendonça

RELATOR

Homologo os termos do presente Parecer, aprovado por unanimidade na sessão deste Conselho, em 23.02.88 e, em conformidade com o disposto do art. 7º do Decreto nº 8.111, de 12.03.81, encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e - Cultura, para fins de elaboração do respectivo ato de tombamento.

Conselho Estadual de Cultura - Sala Onofre Lopes Natal, 23 de fevereiro de 1988

Verissimo de Melo

PRESIDENTE

Protocolo, 03
ENTRADA, 04 / 03/19 38

LePeniare 100.54)
Responsável

A' AT. pour as dividences Eur 1º/03/88

> Cridante Daive de Souze Chote de Cabinote - SEC/RN

GABINETE SEC/RN

Protocolo M

Entrapa
Saida, 01/ 03 / 1988

Vereins

Responsavel

Gabinete do Secr. ário
Assessoria fécuca

Entrada em 01/03/1986

DESPACHO

Co assessor fruidi

para para estecoler o despacho

reho

Para Dafae, 03.03,88

MANORE BIJANEAN

COORDINATE DA CONTRACTOR DE CONTRAC

GABINETE SECIRA Protocolo, OS ENTRADA, OS / OS/19 37 127 June 100 531 Responsável

A AT. From ord discreping and

Enlants Date de desens

GABINETE SEC/RN Protocolo AS Palda, 01/ 03/ 1988

Responsibility

MERETARIA DE EDUCA AO - CIRTURA DE CONTROL ARLO DE CONTROL DE CONT



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 274/88-SEC/GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, XIV, da Lei Complementar nº 20, de 17 de outubro de 1979, que alterou a Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 1975, combinado com o Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 4.775, de 03 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 8.111, de 12 de março de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1573-FJA, de 25-09-87

RESOLVE

Art. 1º - Fica tombado o prédio da Capela de Nossa Senhora das Dores, em Piau, distrito de Tibau do Sul e pertencente' a Paróquia de Goianinha, deste Estado.

Art. 2º - O órgão competente desta Secretaria da Educação e Cultura, (Fundação José Augusto) deverá inscrever o imóvel no Livro de Tombo Histórico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NATAL/RN, 30 de junho de 1988.

Otto Euphrásio de Santana SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

H

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ASSESSORIA TECNICA /GS

DESPACHO:

EM, 10/10/89.

Este processo está devidamente concluído na forma da legislação específica e nesta data encaminhamos o mesmo para Coorde nadoria de Atividades Patrimônio Históri co e Artístico do Estado, Órgão da "Fun dação José Augusto" para que seja registrado no respectivo "Livro de Tombo".

Jonas Ramos da Cunha

ASSESSOR JURÍDICO P/ ASSUNTOS DE TOMBA MENTO E PATRIMÔNIO DA AT/GS/SEC